



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº. 059/2016-SEGOV

Uruguaiana, 23 de maio de 2016.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador João Adalberto da Rosa e Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana
N/Cidade.

Assunto: **Projeto de Lei de n.º 049/2016.**

Senhor Presidente:

Protocolo: 0593/Leg
Data: 30.05.2016
Hora: 08h43min

1. Ao cumprimentá-lo com distinta consideração, encaminho à apreciação desse egrégio Poder Legislativo o incluso **Projeto de Lei n.º 049/2016**, que “**Oficializa no âmbito do município de Uruguaiana, O Coral Estudantil de Uruguaiana – CEU e dá outras providências**”.
2. O Poder Executivo Municipal entende que pela relevância social e o atendimento e incremento de políticas públicas é de bom alvitre a oficialização do Coral Estudantil de Uruguaiana – CEU na seara municipal.
3. Ainda, o presente projeto de lei tem como principal objetivo tornar o projeto **CEU – Coral Estudantil de Uruguaiana**, como órgão existente oficialmente dentro da estrutura administrativa municipal. O projeto iniciou em 21 de março de 2001, abrigando crianças de 7 a 14 anos das escolas públicas municipais, e nunca foi oficializado, como exemplo de política pública de inclusão social e incentivo cultural. Nestes 15 anos de atuação, o **Coral Estudantil de Uruguaiana - CEU** revelou jovens e proporcionou uma oportunidade ímpar de inclusão social, por meio do canto e da música.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
GABINETE DO PREFEITO**



4. Diante do interesse do Município na implementação deste projeto e considerando as demais medidas administrativas que precisam ser adotadas para sua execução, solicito seja o projeto apreciado em **regime de urgência**, com base no artigo 82 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

Luiz Augusto Schneider,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
GABINETE DO PREFEITO



Projeto de Lei n.º 049/2016.

**Protocolo: 0593/Leg
Data: 30.05.2016
Hora: 08h43min**

“Oficializa no âmbito do município de Uruguaiana, o Coral Estudantil de Uruguaiana – CEU e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica oficializado o Coral Estudantil de Uruguaiana – CEU, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Uruguaiana.

Art. 2º. O Coral Estudantil de Uruguaiana – CEU é vinculada a Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação - SMASH.

Art. 3º. Para consecução dos objetivos desta Lei, anualmente, a Lei Orçamentária consignará dotação específica para o Coral Estudantil de Uruguaiana - CEU.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, no prazo de 90 dias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2016.

Luiz Augusto Schneider,
Prefeito Municipal.